

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.769 /

“LIBERA O RESTANTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM VICTÓRIA IV – 1ª FASE.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III, ao Art. 43, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987 e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº PLA 1351/06, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

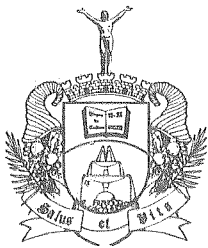
Considerando que o loteamento denominado Jardim Victória IV – 1ª Fase, de propriedade de Victória Imóveis e Administração S/C Ltda., localizado neste Município, obedeceu os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 3481/93, 8011/94, 5442/95, 12375/95, 2401/96 e 4991/96, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

Considerando o Ofício nº 084/06-SOV, datado de 14 de junho de 2006, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio da Comissão nomeada pela Portaria 09/04/SOV atesta que as obras referentes à abertura de vias, meios-fios, sarjetas, galeria de águas pluviais, drenagem e pavimentação, podem ser recebidas em caráter definitivo;

Considerando que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação dos lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados os Lotes 71 e 72, da Quadra



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

6, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Victória IV – 1ª Fase, aprovado pelo Decreto nº 6.087, de 13 de outubro de 1998.

Art. 2º - Não obstante a liberação ora efetuada, a loteadora responderá pela solidez, perfeição e durabilidade das obras pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MARÇO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação